



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.091/2002

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele sanciona e promulga a Lei:

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER, para a execução das obras e serviços de restaurações e regularização do pavimento na estrada vicinal, RGF. 010, trecho: Regente Feijó – SP. 425, com extensão de 2.500,00 metros”.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de restaurações e regularização do pavimento na estrada vicinal, RGF. 010, trecho: Regente Feijó – SP. 425, com extensão de 2.500,00 metros.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo, outrossim, autorizado a promover, às expensas do município, as desapropriações amigáveis e ou judiciais das áreas necessárias às obras, a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas existentes inclusive as localizadas na via de acesso da sede do município, bem como as devidas autorizações junto à Secretaria do Meio Ambiente ou qualquer óbice que venha impedir ou dificultar a execução dos serviços, conforme projeto elaborado pelo DER.

Artigo 3º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão através de recursos próprios do município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 04 de julho de 2002.



MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei, encontra-se registrado no Livro 003 sob n.º 073/2002, em Regente Feijó-SP, 16 de julho de 2002.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

